



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO NORMATIVA CEPE Nº 033, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Altera dispositivos da Resolução CEPE nº 024 de 11 de abril de 2022.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, em atendimento ao disposto no Memorando Eletrônico nº 117/2022 da Coordenadoria de Gestão de Contratos da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão; e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 15/6/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CEPE nº 024 de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O servidor interessado no afastamento no país, cujo período de afastamento for de até 5 (cinco) dias, deverá apresentar requerimento, à Chefia Imediata, com 20 (vinte) dias de antecedência da data inicial do afastamento pretendido, contendo:”(NR)

“Art. 5º O servidor interessado no afastamento no país, cujo período de afastamento for superior a 5 (cinco) dias, deverá apresentar requerimento à PROGEPE, com 20 (vinte) dias de antecedência da data inicial do afastamento pretendido, contendo:”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2022.

VALTER CARVALHO DE ANDRADE JÚNIOR
Presidente